



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

0746978/2019

11/05/2020

Pág. 1 de 29

PARECER ÚNICO Nº 0746978/2019

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 26697/2011/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Concomitante (LAC1) - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação superficial - Outorga ANA Uso de recurso hídrico de domínio da União	-	Resolução 894/2014
Captação de água subterrânea	368/2012	Portaria 00471/2015
Captação em barramento com regularização de vazão	20649/2013	Portaria 1904722/2019
Captação em barramento - Uso Insignificante	137339/2017	20525/2017
Captação em barramento - Uso Insignificante	137349/2017	20527/2017
Captação em barramento - Uso Insignificante	137389/2017	20535/2017
Captação em barramento - Uso Insignificante	137489/2017	20555/2017
Captação em barramento - Uso Insignificante	11756/2020	0186631/2020

EMPREENDEDOR: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA	CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85
EMPREENDIMENTO: FAZ SANTA VITORIA MAT 10.172	CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85
MUNICÍPIO: Santa Vitória - MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT 18°47'13,8" LONG 50°14'17,28"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> Integral	<input type="checkbox"/> Zona De Amortecimento
<input type="checkbox"/> Uso Sustentável	<input checked="" type="checkbox"/> Não
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba
UPGRH: PN3	
CÓDIGO: G-01-03-1 G-01-01-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)
CLASSE: 4 NP	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ranyer Pereira Costa (eng. Agrônomo)	REGISTRO: CREA MG 104.601/D ART 14201200000000869486
RELATÓRIO DE VISTORIA: 101962/2019	DATA: 25/11/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Emanuelli Alexandra Prigol de Araujo – Gestora Ambiental	1.364.971-0
Ana Luiza Moreira da Costa	1.314.284-9
Ilídio L. Mundim Filho	1.397.851-5
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0



1. Introdução

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental Concomitante (LAC1) do empreendimento Fazenda Santa Vitória, Matrículas nºs. 10.172 e 21.217, localizado no município de Santa Vitória-MG, para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1) e Viveiro de produção de mudas agrícolas, florestais e ornamentais (G-01-08-2).

O empreendimento é enquadrado como classe 04, porte Grande (G), segundo a Deliberação Normativa nº 217/2017, para as atividades de **“culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”** – código **G-01-03-1** e **“viveiro de produção de mudas agrícolas, florestais e ornamentais”** - código **G-01-08-2 (NP)**.

No dia 06/03/2018, a legislação ambiental do Estado passou por mudanças com a entrada em vigor da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. De acordo com o inciso III, do art. 38, da mesma, o empreendedor manifestou desejo de que o processo fosse analisado segundo os critérios e competências estabelecidos na DN COPAM nº 217/2017, conforme recibo de entrega de documentos nº 0149730/2019.

A atividade é desenvolvida em área superior a 1.000 hectares, portanto necessita de apresentação de EIA/RIMA, em razão de decisão judicial.

O processo foi formalizado no dia 06/09/13 junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, sendo solicitada a documentação listada no FOB (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº 866237/2012 A.

Foi aberto prazo para solicitação de audiência pública, publicado no IOF-MG na data de 13/09/2013, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01 de 1986, Resolução CONAMA nº 09 de 1987 e DN COPAM nº 225, 24 de agosto de 2018, para o qual não houve solicitação de audiência pública.

No dia 21/11/2019, foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da SUPRAM TM para subsidiar a análise técnica, sendo observadas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas às atividades produtivas, reserva legal, áreas de preservação permanente – APP, bem como os sistemas de controle ambiental desenvolvidos, conforme Auto de Fiscalização nº **101962/2019**.

A fim de subsidiar a análise do processo em questão, foram solicitadas ao empreendedor no dia 16/12/2019, informações complementares, conforme Ofício SUPRAM TMAP nº 2068/2019. A resposta às informações complementares foi protocolada nesta SUPRAM, conforme R0024062/2020.

O empreendimento possui inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob o registro nº2198924.

Foi apresentado o CAR MG3159803-21BC.0294.10F8.4E66.85F7.19DA.FC54.69EF da Fazenda Santa Vitória, com área de reserva legal declarada de 152,444 ha, bem como o CAR da Fazenda Bora e Patos – MG-3159803-299E43B4FB8A4A4CA1442DDF603C6055 - onde se



localizam o restante dos 20% da reserva, com área de reserva legal declarada de 372,599 ha, ambos com adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

Quanto ao Patrimônio Natural Arqueológico, o empreendimento obteve em 2017 (Ofício IPHAN 2106/2017) a anuência do IPHAN para Patrimônio Cultural acautelado ou em vias de acautelamento.

Os estudos ambientais, Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA e Plano de Controle Ambiental – PCA foram elaborados por uma equipe técnica multidisciplinar composta por: biólogo Daniel Fernandes Loureiro - CRBio 44.348/04-D e ART 2013/04980; biólogo Julio Cesar de Oliveira Filho, CRBio 049197/04-D e ART 2013/00193; biólogo Rodrigo Aurélio Palomino, CRBio 062561/04-D e ART 2013/00524, Wellington De Oliveira Duarte Geógrafo CREA-MG 125.702/D e ART nº 940184, João Loureiro Neto Engenheiro Civil, Esp. Engenheiro de Segurança no Trabalho, CREA MG 16.830/D (suporte geral nos estudos correlacionados).

2. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Santa Vitória pertence à zona rural do município de Santa Vitória - MG e tem como coordenada central os pontos 18°46'34"Se 50°13'19"O, cujo acesso é feito pela Estrada Santa Vitória-Perdilândia, Km 11,8, s/nº.



Figura 1. Vista aérea da Fazenda Santa Vitória (Fonte: Google Earth)

A área total matriculada do empreendimento é de 2.193,2681 hectares conforme matrículas nºs. 10.172 e 21.217, cultivados em sua totalidade com cana de açúcar que abastece a Usina Santa Vitória Ltda, vizinha à propriedade e de propriedade do mesmo empreendedor.



Além da atividade principal de cana de açúcar, o empreendimento mantém em funcionamento um viveiro para a produção de mudas de espécies nativas, destinadas para plantios de recuperação de flora no próprio empreendimento e nas demais áreas agrícolas do empreendedor. O viveiro utiliza mão de obra de cerca de 30 funcionários e está instalado em uma área de cerca de 4 ha.

O viveiro possui escritório, almoxarifado e local de preparação das mudas que funcionam em uma única estrutura física. Foi verificado que existem fossas sépticas para tratamento do efluente sanitário gerado.

O empreendedor apresentou o mapa de uso e ocupação do solo, conforme demonstrado na Tabela 1. É importante frisar que existe uma servidão de passagem de 38,9959 ha em caráter *ad perpetuo*, registrado na matrícula 10.172:

Tabela 1. Uso e ocupação do solo na Fazenda Santa Vitória.

Uso e ocupação do solo	Área (ha)
Área agricultável	1.831,3611
Reserva Legal	152,2117
Área de preservação permanente úmida	67,6681
Área de preservação permanente seca	69,7172
Pastagens	33,2670
Aduadoras, estradas, rede elétrica	34,7421
Represas	4,3009
Área Total	2.193,2681 ha

Fonte: Mapa empreendedor - email 05/04/2020

Na propriedade não existem estruturas físicas como residências, barracões ou ponto de abastecimento, havendo somente uma casa de bombas às margens do rio Paranaíba e o viveiro de mudas da Usina Santa Vitória. Todas as estruturas de apoio à atividade agrícola estão localizadas na planta industrial da Usina Santa Vitória.

2.1. Cultivo de Cana de Açúcar

A cana de açúcar é plantada de outubro a novembro, sendo o preparo do solo feito pelo método convencional, com operação do plantio totalmente mecanizada. Para condução da lavoura, é realizada calagem e adubação conforme análises químicas do solo, adoção de tratos culturais que envolvem controle de plantas daninhas com uso de herbicidas, adubação de cobertura com uso de fertilizantes e monitoramento de doenças e pragas, bem como seu controle com fungicidas e inseticidas. Além destas práticas, o empreendimento recebe aplicação de vinhaça/águas residuárias e



cinzas como biofertilizante via fertirrigação, para o qual o empreendedor apresentou plano de aplicação de vinhaça.

A prática de rotação de cultura, para renovação do canavial, é feita principalmente com adubação verde, soja ou amendoim, que contribuem para a conservação do solo, controle de plantas daninhas e quebra do ciclo de pragas.

A colheita é mecanizada, iniciado-se em abril e a cana colhida é transportada até a unidade industrial localizada nas proximidades do empreendimento.

Toda a mão de obra utilizada no processo produtivo da cana de açúcar é constituída pelo quadro próprio de funcionários do empreendedor usina Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda.

3. Caracterização Ambiental

A Área de Influência (AI) do empreendimento é formada pelas áreas passíveis de sofrerem os impactos diretos e indiretos advindos da atividade, como operações com máquinas e equipamentos agrícolas, movimentação de caminhões, fluxo de pessoas e uso dos recursos naturais locais.

A área diretamente afetada (ADA) compreende o perímetro da propriedade e a área de influência direta (AID) compreende o entorno imediato da ADA que recebe os impactos significativos do empreendimento. A área de influência indireta (AII) envolve a AID e onde mais ocorrem os impactos pouco significativos decorrentes da AID.

A ADA do empreendimento corresponde aos limites territoriais da própria fazenda, localizada a 11 km da cidade de Santa Vitória. Não apresenta uso urbano ou aglomerações populacionais como distritos ou vilas rurais.

A AID é composta por todos os empreendimentos (propriedades rurais e unidade industrial) circunvizinhos à Fazenda Santa Vitória e também pelos corpos d'água. Para o meio socioeconômico, A AID corresponde ao município de Santa Vitória.

A AII, cujos impactos são considerados menos significativos do que na AID, correspondem à inserção regional do empreendimento, ou seja, para os estudos do meio socioeconômico foram considerados também os distritos de Chaveslândia e Perdilândia.



Figura 2 - Áreas de influência para estudos

Fonte : EIA

3.1 Meio biótico

O EIA foi elaborado no ano de 2013, para a fauna terrestre e aquática, foram feitos relatórios com dados secundários baseando-se no estudo de Impacto Ambiental da Usina Santa Vitória, cuja Área de Influência Direta e Diretamente Afetada contempla a área total da Fazenda Santa Vitória. Para complementação dos dados, foi solicitado ao empreendedor a apresentação de estudos com dados primários. Para tanto foram apresentados os últimos relatórios de monitoramento de fauna realizado pela Usina Santa Vitória em 2019, os dados são relatados a seguir:

Herpetofauna

As metodologias utilizadas no estudo de herpetofauna foi adotada em pontos amostrais pré-determinados a pesquisa de procura ativa, visual e auditiva (zoofonia), nos períodos diurno (vespertino) e noturno, registros oportunistas.

No total foram amostradas 11 espécies, sendo 6 de anfíbios e 5 de répteis, distribuídas em 06 famílias.

Devido às características geográficas da região, foram registradas duas espécies típicas do Bioma Cerrado, além de espécies de ampla distribuição geográfica. Nenhuma das espécies encontradas está listada como ameaçada de extinção.

Ornitofauna

Os estudos foram realizados em 07 pontos amostrais e com as seguintes metodologias: transectos não-lineares e amostragem por observação direta.

Considerando campanhas apresentadas foram registradas 101 espécies de aves, distribuídas em 21 Ordens e 39 Famílias, destas, apenas quatro espécies estão classificadas em algum grau de



ameaça extinção em listas oficiais, a saber cabeça-seca (*Mycteria americana*) e colhereiro (*Plataleaajaja*), Arara Canindé (*arara ararauna*) mutum de penacho (*Craxfasciolata*).

Assim como em outros trabalhos envolvendo o levantamento da avifauna, a ordem Passeriformes foi a mais rica em número de espécies, sendo Thraupidaea família mais representativa. Foram registradas, uma espécie endêmica do Bioma Cerrado e uma espécie endêmica do Brasil sendo elas, batuqueiro e gralha-cançã respectivamente.

Mastofauna

As metodologias empregadas para o estudo foram: visualizações diretas dos animais, busca por indícios indiretos e câmeras trap.

Ao final do estudo foram registradas 14 espécies de mamíferos, distribuídas em sete Ordens e 11 Famílias. As espécies *Tapirus terrestres*, *Myrmecophagatridactyla*, *Pecari tajacue Puma concolor* constam ao menos em uma das listas oficiais de espécies ameaçadas de Minas Gerais, do Brasil e da IUCN (International Union for Conservation of Nature).

Após consulta ao Atlas da Biodiversidade em Minas elaborado pela Fundação Biodiversitas, e ao IDE-SISEMA o empreendimento não se encontra em áreas de prioridade de conservação para nenhum dos grupos estudados.

O empreendedor ainda desenvolve programas para avaliação do impacto causado sobre o afugentamento de fauna e sobre o atropelamento da mesma. São vistoriados 61km no entorno da usina incluindo trechos de rodovia federal (BR-365). As atividades consistem em percorrer os trajetos definidos, contabilizando os veículos que transitam e obviamente os registros de fauna atropelada. No relatório parcial do ano de 2019 foram registrados 11 indivíduos, sendo na sua maioria, mamíferos. Pode ser observado o predomínio dos registros de atropelamento no Trecho 03, correspondente à rodovia BR-365.

No PCA do presente estudo foi proposto um programa de monitoramento da fauna terrestre, em resposta a prováveis impactos - perturbação à fauna; atropelamento de fauna; pressão sobre a fauna - decorrentes das atividades da operação do empreendimento.

Como anteriormente informado a Usina Santa Vitória, mesmo empreendedor do empreendimento em questão, já realiza o monitoramento da fauna, inclusive contemplando a ADA do empreendimento (Fazenda Santa Vitória).

Dessa forma, a equipe da SUPRAM-TM entende que não se faz necessário condicionar a execução do programa de monitoramento da fauna, uma vez que ele já é realizado e avaliado nos estudos do empreendedor (Usina Santa Vitória).



3.2 Meio físico

Para os estudos do meio físico, são considerados os fatores climáticos, edáficos e topográficos da área de influência indireta, conforme figura anterior, considerando o município de Santa Vitória e os distritos de Chaveslândia e Perdilândia.

Na região da Fazenda Santa Vitória, são observadas as formações geológicas do Grupo São Bento e Grupo Bauru.

Com relação à geomorfologia, a região está introduzida em área mais elevadas que o entorno, em forma tabular do Planalto Setentrional da Bacia do Paraná, com uma altimetria de aproximadamente 520 metros. O terreno apresenta declividades inferiores a 10%, com colinas amplas e suaves. Quanto aos tipos de solos ocorrentes, temos principalmente o latossolo vermelho distrófico, podzólico vermelho-amarelo distrófico e latossolo roxo distrófico que apresentam boa aptidão agrícola.

O clima predominante na região é o denominado Clima Tropical quente e úmido (A), tipo AW conforme classificação de *Koppen*, com média anual de temperatura em torno de 24°C e o índice pluviométrico médio gira em torno de 1.000 a 2.000 mm/ano. As estações são bem definidas, sendo a estação chuvosa de outubro a março e a seca de abril a setembro.

Em relação à hidrografia, a área da Fazenda Santa Vitória pertence à Bacia do Rio Paranaíba, Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos UPGRH – PN3, sendo que os principais cursos d'água da região são o Rio São Domingos, o Rio Tijucu, o Rio Piedade e o Rio da Prata, assim como o reservatório da UHE São Simão se encontra próximo.

3.3 Meio Socioeconômico

Para o meio socioeconômico, o empreendimento tem grande impacto para o município de Santa Vitória, diretamente, e para os distritos de Chaveslândia e Perdilândia.

O município de Santa Vitória se localiza a oeste da microrregião de Ituiutaba/MG, com uma população de 15.492 mil habitantes, segundo EIA apresentado. As características econômicas do município são determinadas pela região ser predominantemente agrícola e agropecuária, logo, a base da economia se deve ao setor primário. A chegada da Usina Santa Vitória e desenvolvimento de tecnologias voltadas para culturas como soja, milho e cana de açúcar proporcionou melhorias no desenvolvimento da cidade, o que está ligado ao processo de mecanização do campo, caracterizando dessa forma o comportamento populacional da cidade. Ainda assim, a população rural corresponde a 23% do total de habitantes e 77% se concentra na zona urbana. A população economicamente ativa do município corresponde a 67,5% da população e seu IDH é de 0,710.

O Produto Interno Bruto - PIB do município apresentou grande evolução entre 1999 e 2009, passando de 75.508mil para 281.404 mil, evidenciando o desenvolvimento econômico do município e



sua participação econômica ativa na microrregião de Ituiutaba, principalmente devido à cultura de cana de açúcar.

O uso e ocupação do solo da região é predominantemente agrícola através de lavouras e pastagens, destacando-se também a expressiva área de matas naturais na região.

A atividade de cana de açúcar encontrou cenário favorável à sua expansão devido às condições climáticas, relevo, solo e hidrografia favoráveis, bem como a instalação de usinas sucroalcooleiras na região. Tal fato tem contribuído positivamente no que diz respeito ao desenvolvimento geral da região.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais- ZEE-MG (EIA) a área da propriedade apresenta: muito favorável potencialidade social; baixa vulnerabilidade natural; média vulnerabilidade à erosão; muito baixa integridade da flora; baixa integridade da fauna; baixa vulnerabilidade do solo e média vulnerabilidade dos recursos hídricos.

Quanto ao Patrimônio Natural Arqueológico, o empreendimento obteve em 2017 (Ofício IPHAN 2106/2017) a anuência do IPHAN para Patrimônio Cultural acautelado ou em vias de acautelamento.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade se localiza na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos PN3 e os cursos d'água mais próximos são os rios São Domingos, Tijuco, Piedade e da Prata, assim como o reservatório da UHE São Simão. Há o córrego da Escondida e córregos sem nome, afluentes do Rio Paranaíba que passam pelos limites da Fazenda Santa Vitória.

O empreendimento utiliza água para consumo industrial, irrigação, abastecimento de caminhão pipa e paisagismo.

Para atender tais demandas hídricas da atividade agrícola, o empreendedor realiza captação de água no Reservatório da UHE São Simão, conforme Certificado Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) nº 894/2014, com validade de 10 anos (11/06/2024), com a finalidade de irrigação e consumo industrial.

Para atender a demanda hídrica do viveiro de mudas, o empreendedor possui uma captação em poço tubular para irrigação em sistema de gotejamento, portaria nº. 00471/2015.

Complementando a demanda, existem 5 barramentos que configuram uso insignificante, conforme Certidões nºs. 20525/2017, 20527/2017, 20535/2017 e 20555/2017 e 0186631/2020, bem como uma captação em barramento com regularização de vazão, conforme portaria nº. 1904722/2019.

Os barramentos possuem área total de 4,3009 ha, distribuídos conforme descrição abaixo:

- barramento 1 - 0,7412 ha;



- barramento 2 - 2,0252 ha;
- barramento 3 - 0,1924 ha;
- barramento 4 - 0,9971 ha;
- barramento 5 - 0,1953 ha;
- barramento 6 - 0,1797 ha.

Vale ressaltar que na propriedade não há captação para consumo humano, uma vez que, como já dito, não há estruturas como residências, alojamentos e escritórios que tenham essa demanda. A água utilizada nas frentes de trabalho é proveniente das captações da Usina Santa Vitória já mencionadas.

5. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, apresentando remanescentes da tipologia de cerrado, cerradão e veredas.

Dentro dos limites da Fazenda Santa Vitória, existe uma área de Reserva Legal correspondente a 152,2117 ha, devidamente registrada na certidão de registro de imóvel, conforme AV-01-10.172. Foi possível verificar a ocorrência das fitofisionomias de Cerradão e Cerrado nessas áreas, estando elas bem preservadas e em estágios médio à avançado de desenvolvimento.

O complemento da reserva, ou seja, 288,37 ha, estão localizados na propriedade denominada Fazenda Bora e Patos, cuja certidão de registro de imóvel é a 21.218. Nela consta a averbação AV-01-21.218, que registra a área citada como complemento da reserva legal da Fazenda Santa Vitória. Vale ressaltar que nesta mesma averbação, consta que imóvel detém sua reserva de 86,3405 ha (20%).

O empreendedor apresentou (R001553/2018) um laudo técnico elaborado pelo engenheiro florestal Alessandro Dassie Cordeiro (CREA 10395/D e ART 1420170000003973066), que atesta que as glebas existentes na Fazenda Bora e Patos e que compõem a reserva legal da Fazenda Santa Vitória, são de vegetação nativa formada por cerrado em regeneração e cerradão na parte plana e superior de uma serra, estando preservada e em bom estado de conservação. Foi apresentado o CAR MG-3159803-299E43B4FB8A4A4CA1442DDF603C6055 da Fazenda Bora e Patos, com área de reserva legal declarada de 372,5999 ha.

Também foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural da Fazenda Santa Vitória - recibo nº MG3159803-21BC.0294.10F8.4E66.85F7.19DA.FC54.69EF, com adesão ao PRA - Programa de Regularização Ambiental.

Quanto às áreas de preservação permanente, foi verificado em vistoria que parte se encontra preservada, porém as áreas de recuo de plantio apresentam baixo potencial de regeneração, tendo em vista que há forte presença da invasora braquiária e provavelmente o banco de sementes é insuficiente ou não encontra condições de germinação. Diante desse fato, foi solicitado ao



empreendedor a apresentação de Projeto Técnico de Recomposição de Flora (PTRF) com objetivo de recuperar áreas antropizadas.

Em 05/01/2018, conforme protocolo R001553/18 e em 21/02/2020, conforme protocolo R0024062/2020, o empreendedor apresentou 2 PTRF's contemplando uma área total de 18,4549 ha, que estão descritos em tópico próprio neste parecer, elaborados pelos profissionais Alexander Dassie Cordeiro (engenheiro florestal) e Euzébio Rodrigues Felisbino (engenheiro agrônomo). A equipe técnica da SUPRAM-TM está de acordo com a recuperação proposta pelo empreendedor e a julga necessária, tendo em vista a comprovação em vistoria de que as áreas estão antropizadas. Portanto, será condicionado neste Parecer a comprovação da execução da recomposição nas áreas com baixo potencial de recuperação.

6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendedor apresentou imagem do satélite Landsat Google Earth de 04/06/2008 que comprova o uso antrópico consolidado das intervenções realizadas em áreas de preservação permanente.

A área total das intervenções é de 1,04 ha, e a mesma é caracterizada como Área Rural Consolidada, conforme disposto na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu artigo 2º, inciso I.

“Para os efeitos desta Lei, entende-se por: I- área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;”

Conforme observado em vistoria, não existem indícios de intervenções recentes na área do empreendimento. As intervenções existentes caracterizam-se por antrópicas consolidadas e vale ressaltar que elas ocorreram anteriormente à data estabelecida pela Lei Florestal Estadual nº 20.922/2013.

7. Outras Intervenções e Autorizações

Não se aplica.



8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais descritos neste parecer, bem como suas medidas mitigadoras, referem-se àqueles decorrentes da operação da atividade alvo do licenciamento, uma vez que o empreendimento já se encontra consolidado há vários anos e os impactos das fases iniciais já ocorreram.

8.1 Emissões atmosféricas

Os impactos gerados pela condução das atividades produtivas são materiais particulados (suspensão de partículas de solo) devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e emissão de gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas é feita através de ações como umidificação das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente. Destaca-se que toda a manutenção da frota é realizada na unidade industrial da Usina Santa Vitória.

8.2 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes do uso dos banheiros químicos móveis, utilizados nas frentes de trabalho e do viveiro de mudas. No restante da propriedade não há estruturas como casa, alojamentos ou escritórios, somente área agrícola. O efluente gerado na área do viveiro é tratado através de fossas sépticas. Para as áreas agrícolas, após o término do trabalho, os sanitários são levados à área industrial para que os dejetos sejam destinados para o sistema de tratamento de efluentes da Usina Santa Vitória.

A lavagem de máquinas agrícolas e veículos ocorre em lavador apropriado na Usina Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda, assim como a manutenção que é feita na oficina da indústria ou em frentes de trabalho no campo, portanto o empreendimento não gera efluentes contaminados com resíduos oleosos ou mesmo óleo queimado.

O abastecimento da frota é realizado nas frentes de trabalho por caminhão comboio, portanto, o empreendimento não possui ponto de abastecimento destinado a abastecer máquinas e veículos utilizados para desenvolvimento da atividade alvo deste parecer.

A casa de bombas existente para captação de água no Rio Paranaíba possui tanque de contenção para evitar derramamentos de óleo diesel no solo ou recurso hídrico.



8.2.1 Utilização de vinhaça, cinzas e águas residuárias

O empreendimento recebe da Usina Santa Vitória o efluente líquido resultante do processo de fabricação do álcool, a vinhaça e águas residuárias, bem como cinzas da caldeira. Portanto, apresentou o Plano de Aplicação de Vinhaça, Águas Residuárias e/ou mistura que contempla toda a área de aplicação deste efluente, além do empreendimento alvo deste parecer. O PAV é de responsabilidade da Usina Santa Vitória e engloba todo o monitoramento das características do efluente, das áreas que o receberão, do sistema de distribuição até os locais de aplicação, taxas de aplicação e demais aspectos relacionados à essa prática.

Na Fazenda Santa Vitória, existem 4 pivôs rebocáveis, com capacidade para irrigar 1.117 ha e desse total, 526 ha recebem efluente, sendo que pela proximidade com a planta industrial da usina, ele é conduzido por tubulação, não sendo necessária a construção de tanques de armazenamento. A aplicação é feita com base em análises de solo amostradas nas camadas de 0 a 20 cm, 20 a 40 cm, e 40 a 60 cm e também laudo de análise da composição do efluente, subsidiando parâmetros para cálculos de lâmina de aplicação.

Conforme verificado no plano apresentado, a aplicação é feita respeitando as diretrizes da DN COPAM nº. 164, de 16 de março de 2011.

8.3. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de defensivos agrícolas utilizados nas áreas de cana e no viveiro (tambores, bombonas plásticas, sacos plásticos); embalagens vazias de fertilizantes e corretivos (*bags*); restos vegetais da cultura explorada (folhas e colmos); estopas contaminadas com óleo e similares gerados pela manutenção das máquinas e equipamentos – feita na oficina da Usina.

Toda a destinação final dos resíduos sólidos é de responsabilidade da Usina Santa Vitória. A parte reciclável é recolhida, separada e armazenada temporariamente em barracão coberto, com piso impermeabilizado, até que as empresas parceiras façam sua coleta e eles sejam reciclados.

Quanto às embalagens vazias de defensivos, elas passam por tríplice lavagem, são armazenadas em depósito localizado também na Usina Santa Vitória, adequado para este fim e, posteriormente, destinados à empresas responsáveis pela destinação final.

Os restos culturais são deixados no campo, funcionando como adubo orgânico.

8.4 Erosão e compactação do solo

O processo erosivo é um impacto decorrente da exposição do solo a fatores que levam à sua desconstituição física, principalmente através do carreamento de sedimentos, causando sua degradação. O aumento do escoamento superficial é causado pelo tráfego de máquinas e caminhões durante as operações realizadas na lavoura de cana de açúcar.



Para minimizar esse impacto, são adotadas práticas de conservação do solo e água como construção de terraços, bolsões e curvas de nível para auxílio no controle de águas pluviais. Além disso, as áreas agrícolas são manejadas de maneira a evitar exposição direta ao sol e chuva, realizando rotação de culturas com amendoim, mantendo cobertura vegetal no solo, tal prática contribui também para melhoria da atividade microbiana do solo devido ao aumento do teor de matéria orgânica.

8.5 Ruídos

A poluição sonora é gerada devido à movimentação de veículos e maquinário agrícola. Para mitigação desse impacto, os funcionários utilizam equipamentos de proteção individual (EPIs) e a frota passa periodicamente por manutenção como forma de produzir menos ruídos.

8.6 Disponibilidade hídrica superficial e qualidade das águas

As captações de água no empreendimento são utilizadas para irrigação, consumo industrial e abastecimento de caminhões pipa. Todas as captações possuem outorgas deferidas e os valores estão dentro dos limites legais e ambientais estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes, sendo assim considerados mínimos os impactos das captações. O empreendedor prioriza o uso racional dos recursos hídricos, considerando que o uso se dá para o salvamento das mudas recém-plantadas ou após a colheita para garantir a demanda hídrica durante a rebrota. Vale ressaltar que o empreendimento realiza aplicação de vinhaça recebida da Usina Santa Vitória, resultante do processo produtivo do álcool. Rica em nutrientes e matéria orgânica, além de suprir demandas nutricionais, esse efluente serve como fonte de água para a cultura.

No que diz respeito à qualidade das águas, ela pode ser comprometida devido à aplicação de corretivos, fertilizantes e vinhaça, além de carreamento de sedimentos, que resultaria em comprometimento tanto das águas subterrâneas como superficiais.

Para mitigar esse impacto, o empreendimento realiza a aplicação de tais insumos com base nas análises de solo, demanda da cultura e tratos culturais adequados, o que evita aplicação em dose maior do que o necessário.

Para a vinhaça, o empreendimento apresentou o Plano de Aplicação de Vinhaça que contempla as ações necessárias para evitar que este efluente se torne fonte poluidora do solo e conseqüentemente das águas.

Além das ações citadas, a Usina Santa Vitória realiza o monitoramento das águas através de plano específico.



9. Programas e/ou Projetos

Os programas apresentados no EIA foram: Plano de Monitoramento da Compactação do Solo, de Erosão e Assoreamento; Plano de Uso Racional das Águas; Plano de Gestão de Resíduos Sólidos; Plano de Monitoramento de Qualidade das Águas Superficiais; Plano de Monitoramento de Qualidade das Águas Subterrâneas; Plano de Monitoramento de Qualidade do Ar; Plano de Monitoramento de Ruídos; Programa de Monitoramento de Fauna; Programa de Comunicação Social; Programa de Educação Ambiental; Programa de Controle e Sinalização do Tráfego; Programa de Desenvolvimento de Fornecedores Locais; Programa de Contratação e Capacitação de mão-de-obra Local; Projeto Técnico de Recomposição da Flora.

O plano de monitoramento da compactação do solo tem como objetivo indicar medidas da compactação erosão e assoreamento, obtidas através de inspeções periódicas no empreendimento, para compor um relatório que irá subsidiar a adoção de ações que visam minimizar esses impactos como sistemas de drenagem superficial, cobertura vegetal do solo exposto, curvas de nível, bolsões para águas pluviais e canaletas.

O plano de uso racional das águas consiste em otimizar o uso dos recursos hídricos no empreendimento identificando e quantificando perdas durante o processo produtivo e propor melhorias a fim de reduzi-las. Através da análise do processo de produção, balanço hídrico, uso de sistemas de medição, análise da eficiência do sistema de irrigação e acompanhamento do consumo é possível identificar os pontos chave para otimização do uso da água.

Para o plano de monitoramento da qualidade das águas superficiais, o empreendimento tem a premissa de não lançar efluentes em copos d'água, uma vez que recolhe efluentes sanitários que são tratados na ETE da Usina Santa Vitória. Além disso, o plano propõe acompanhar a qualidade das águas dos cursos d'água no entorno da propriedade para que sejam executadas ações preventivas e corretivas, se necessário. A qualidade é verificada através de análises laboratoriais de amostras de água coletadas por laboratórios especializados, em pontos definidos estrategicamente, com objetivo de avaliar a influência das atividades da Fazenda Santa Vitória na qualidade das águas dos corpos hídricos superficiais do entorno do empreendimento.

O plano de monitoramento das águas subterrâneas busca identificar alterações de qualidade das águas subterrâneas através do monitoramento dos aquíferos, quanto à qualidade das águas e também de seus níveis estático e dinâmico, sendo também indicador indireto de contaminação do solo, caso esta exista. São propostas coletas e análises laboratoriais para compor uma série histórica dos parâmetros de qualidade nos pontos de monitoramento.

Com relação ao plano de gerenciamento de resíduos sólidos, o objetivo é garantir a coleta, armazenamento temporário, transporte e disposição final dos resíduos gerados no empreendimento. Para isso, todo o resíduo gerado é destinado para a Usina Santa Vitória que possui estrutura para



armazenamento adequada que obedece às normas vigentes para receber os resíduos, conforme sua classificação.

O plano de monitoramento da qualidade do ar tem como objetivo o controle das emissões atmosféricas oriundas das máquinas e veículos que realizam as operações agrícolas no empreendimento. Conforme informado anteriormente, são realizadas manutenções periódicas nos veículos e, além disso, o programa contempla o acompanhamento da qualidade do ar através de estações de qualidade do ar, proposta contemplada no EIA/RIMA da Usina Santa Vitória.

O plano de monitoramento de ruídos contempla a medição de ruídos na área de influência e pela proximidade, se consideram os mesmos para a Usina Santa Vitória e o empreendimento objeto deste estudo. Caso seja verificada alteração significativa, serão propostas medidas de controle.

O programa de monitoramento de fauna visa acompanhar o estado de conservação das comunidades faunísticas frente aos impactos causados pelo empreendimento como atropelamentos, perturbação e pressão sobre a fauna. A paisagem da AID é formada por campos antrópicos e remanescentes de vegetação nativa distribuídos em fragmentos. O programa vai monitorar a riqueza, diversidade, frequência, composição e abundância de espécies, com especial atenção às espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, raras, de interesse econômico e de primeira referência para a região. Serão executadas as seguintes ações: seleção de locais de amostragem, levantamentos de campo, elaboração de relatórios parciais e relatório final para as campanhas realizadas.

Com objetivo de estabelecer relacionamento bidirecional entre o empreendimento e os diversos públicos de interesse, manter a veiculação de informações assertivas, reduzir impactos associados à falsas expectativas sobre o empreendimento, divulgar a política de responsabilidade social, a Fazenda Santa Vitória integra o plano de comunicação social da Usina Santa Vitória, através do qual são executadas ações como criação de linha 0800 e distribuição de caixas de ouvidoria, desenvolvimento e implantação de canais de comunicação direta e contínua entre o empreendedor e a sociedade, estímulo, apoio e promoção de eventos de cultura, recreação e lazer que facilitem a integração do empreendimento e do seu contingente de recursos humanos ao meio social da região, dentre outras que promovem a boa comunicação entre empreendimento e sociedade.

Ainda, dentro do viés social, o empreendimento faz parte dos programas de desenvolvimento de fornecedores locais e contratação e capacitação de mão-de-obra local implantado pela Usina Santa Vitória. O objetivo destes programas é que a região possa aproveitar as possibilidades de desenvolvimento econômico que, tanto a Usina como a Fazenda Santa Vitória, oferecem em termos de demanda de diversos setores econômicos. São promovidas ações como articulação entre o empreendedor e as instituições locais e regionais para que se analise, identifique e divulgue as oportunidades de novos negócios na região, estimular toda a cadeia comercial com a compra e venda de produtos locais, incentivar atração de novos negócios para a região, realizar ações para aprendizado técnico e operacional, favorecer contratação de mão de obra local, bem como capacita-



la, aumentar as condições de empregabilidade, contribuindo assim para geração de emprego e renda, aumento na arrecadação de tributos e dinamização da economia.

O programa de educação ambiental (PEA) da Fazenda Santa Vitória corresponde ao mesmo da Usina Santa Vitória. São empreendimentos do mesmo empreendedor, cuja área de influência direta é a mesma e sofrem os mesmos impactos. A DN 214, conforme parágrafo 11, prevê esse tipo de cenário e permite que o PEA seja elaborado e executado em parceria com outras ações e programas de educação ambiental de empresas e/ou instituições públicas e privadas situadas na mesma AID do empreendimento.

Dessa maneira, o PEA da Usina Santa Vitória passou por adequação à referida DN e foi elaborado com base no diagnóstico socioambiental participativo, no levantamento e análise dos estudos e programas ambientais existentes, na inter-relação com outros programas, avaliação dos projetos existentes no PEA anterior e nos resultados que este já havia alcançado, bem como o alinhamento com as ações ambientais já existentes. Seu objetivo é estimular e apoiar a formulação de políticas para o meio ambiente, contando com a participação da sociedade, promover ações capacitadora, informativas e transformadoras, de forma a contribuir para a formação de grupos sociais mais comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

O público alvo do PEA elaborado contempla o público interno (funcionários), poder público municipal, professores da rede pública, associações comerciais do município, arrendatários e outros proprietários rurais, população diretamente impactada pelo tráfego de veículos (urbana, vilarejos e fazendas) e membros comunitários e do Ministério Público.

Através do diagnóstico sócio participativo, foram identificadas as fragilidades e potencialidades locais e aliado à isso, a compilação do histórico das ações de educação ambiental já praticadas pela Usina Santa Vitória subsidiaram a tomada de decisão para definir as ações e temáticas a serem abordadas pelo PEA atual.

Com base nas avaliações realizadas periodicamente através de fichas de campo, registro das atividades, fichas de avaliação dos cursos de capacitação, atividades práticas, dos materiais e fichas de avaliação do grau de satisfação dos participantes, será possível averiguar os resultados obtidos e se estes estão de acordo com as metas previamente definidas. Será condicionado neste parecer, a entrega de relatórios de acompanhamento do PEA a fim de monitorar sua execução e averiguar se cabem reformulações conforme seu desenvolvimento.

O empreendimento também apresentou o programa de controle e sinalização do tráfego que tem como objetivo definir vias preferenciais de circulação, a fim de reduzir o incômodo à população, melhorar as condições das vias a fim de reduzir os riscos de acidentes de trânsito, atropelamentos e quebras mecânicas dos veículos, minimizar atropelamentos de fauna silvestre e verificar cumprimentos de normas do código de trânsito brasileiro.



9.1 Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF

Foram apresentados dois Projetos Técnicos de Recomposição de Flora (PTRF), um no ano de 2018 e outro em 2020, que são de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Euzébio Rodrigues Felisbino (CREA MG 99032/D) e do Engenheiro Florestal Alexander Dassie Cordeiro (CREA-MG 103095/D) respectivamente, e têm como objetivo a recomposição de 18,4549 hectares de APP degradada dos cursos d'água e barramentos existentes no interior da Fazenda Santa Vitória.

Deste total de área a ser recomposta, equivalente a 14,3849 ha, são referentes à medida compensatória por intervenções em APP, referente ao processo de intervenção ambiental nº 06020000019/13 do IEF de Ituiutaba/MG.

As áreas alvo da recomposição encontram-se antropizadas e degradadas, ocupadas por pastagens com braquiária e presença de poucos indivíduos isolados.

A reconstituição da área objeto deste PTRF será realizada mediante o reflorestamento com mudas de espécies nativas. Para tanto, serão utilizadas espécies florestais com exigências complementares, de tal forma que as espécies de estágios iniciais (pioneiras e secundárias iniciais) sejam sombreadoras para as espécies de estágios intermediários e finais (secundárias tardias e climácias), imitando os mecanismos naturais de autorregeneração das florestas tropicais.

No PTRF é apresentada uma lista com as espécies sugeridas para utilização. Ressalta-se que deve ser dada preferência para as espécies de ocorrência natural na região, porém deve haver diversidade de espécies, ou seja, deve-se utilizar o maior número de espécies possível. Pode-se utilizar espécies de todas as formas de vida, porém as espécies de hábito arbustivo e arbóreo devem ser pelo menos 70% das mudas plantadas. Sugere-se que 5% das espécies sejam nativas da vegetação regional enquadradas em alguma das categorias de ameaça (vulnerável em perigo, criticamente em perigo ou presumivelmente extinta). Sugere-se utilizar espécies atrativas à fauna, com dispersão zoocórica, e escolher espécies adaptadas a cada condição de umidade do solo.

As ações pré-plantio do projeto consistem na limpeza da área e preparo do solo, controle de formigas com iscas e pós formicidas, no preparo do solo manualmente (roçada da vegetação herbácea subarborescente invasora e coroamento da regeneração natural nativa), abertura das linhas de plantio, coveamento, calagem e adubação. Em seguida é feito o plantio, que seguirá o espaçamento de 3,0 x 3,0 metros, resultando no plantio de cerca de 20.503 mudas nativas na área, desconsiderando as mudas dos replantios. Os plantios serão feitos no período chuvoso que compreende os meses de novembro, dezembro e janeiro (no primeiro período chuvoso após a concessão da licença). Posteriormente deve ser feito o coroamento das mudas em um raio de 0,5 metro, e toda a área deverá ser cercada.

As ações de manutenção e monitoramento incluem o replantio das mudas que não sobreviverem, o coroamento ao redor das mudas ou capina nas linhas de plantio, a adubação de cobertura, a irrigação em caso de déficit hídrico e o combate permanente de formigas cortadeira.



Essas ações deverão ser realizadas pelo período mínimo de cinco anos após a finalização dos plantios, até que as mudas estejam bem estabelecidas, mediante comprovação ao órgão ambiental.

O empreendedor deverá seguir as orientações técnicas constantes do PTRF, e o plantio em área total (18,4549 ha) deverá ocorrer em um período máximo de 3 períodos chuvosos, iniciando-se os plantios no 1º período chuvoso após a concessão da licença.

10. Compensação Ambiental - Compensação SNUC

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal nº. 9.985/2000 (SNUC), consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

O Decreto Estadual nº. 45.175/2009, que estabelece a metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, considera como significativo impacto ambiental o impacto decorrente de empreendimentos e atividades considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais (art. 1º, inciso I).

No que se refere à incidência da compensação em fase de licença de operação corretiva, cabe a aplicação dos §§ 1º e 2º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº. 45.175/09:

Art. 5º - A incidência da compensação ambiental, em casos de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, será definida na fase de licença prévia.

*§ 1º - A compensação ambiental para os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental que não tiver sido definida na fase de licença prévia **será estabelecida na fase de licenciamento em que se encontrarem.***

*§ 2º - Os empreendimentos em implantação ou operação e não licenciados **estão sujeitos à compensação ambiental na licença corretiva**, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir de 19 de julho de 2000.*

Dessa forma, mesmo em se tratando de empreendimento já instalado e em operação, há cabimento da compensação ambiental, uma vez que os impactos ambientais decorrentes da atividade ainda permanecem.



Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual nº. 47.383/2018, impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral:

Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Assim, será condicionado ao empreendedor protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF n.º 55, de 23 de abril de 2012.

11. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, dispostos no FOB nº. 866237/2012-A, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017, tendo em conta o reenquadramento do feito havido por determinação do art. 38, inciso III, da aludida DN.

Constam dos autos a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, perpetrada pelo empreendedor - e publicação na Imprensa Oficial do Estado, efetivada pela SUPRAM TM no IOF de 13/09/2013, dando-se a necessária publicidade ao requerimento de licença instruído com EIA/RIMA, estando, assim, atendidos os arts. 30, 31 e 32, todos da DN COPAM nº. 217/2017.

Foi aberto prazo para solicitação de audiência pública, publicado no IOF-MG na data de 13/09/2013, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01 de 1986, Resolução CONAMA nº 09 de 1987 e DN COPAM nº 225, 24 de agosto de 2018, para o qual não houve solicitação de audiência pública.

Foi carreado aos autos, também, Cadastro Técnico Federal – CTF, restando, pois, atendidos os precisos termos do art. 10, da Instrução Normativa nº. 06/2013 e art. 1º, da Instrução Normativa nº. 12/18, ambas publicadas pelo IBAMA.



Quanto ao Patrimônio Natural Arqueológico, o empreendimento obteve em 2017 (Ofício IPHAN 2106/2017) a anuência do IPHAN para Patrimônio Cultural acautelado ou em vias de acautelamento.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, conforme demonstra a declaração emitida pelo Município de Santa Vitória/MG.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

A Reserva Legal do imóvel rural está devidamente regularizada, conforme determina os arts. 24 e 25 da Lei Estadual n. 20.922/2013, com averbação em matrículas da propriedade – AV-01-10.172 e AV-1-21.217, havendo, também, compensação de área, conforme AV-01-21.218, tendo sido apresentados os CARs respectivos das propriedades.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs.

Finalmente, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, salientando-se que, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o processo em tela deverá ser apreciado pela Câmara Técnica de Atividades Agrosilvipastoris – CAP – do COPAM.

1 2. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental Concomitante (LAC1), com natureza de Licença de Operação Corretiva – LOC - para o empreendimento Fazenda Santa Vitória para a atividade de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” e “Viveiro de produção de mudas agrícolas, florestais e ornamentais” no município de Santa Vitória-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela COPAM, Mediante análise pela Câmara Técnica de Atividades Agrosilvipastoris – CAP, conforme determina o inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante (LAC1) do empreendimento Fazenda Santa Vitória - Matrícula 10.172

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante (LAC1) do empreendimento Fazenda Santa Vitória - Matrícula 10.172

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Santa Vitória - Matrícula 10.172.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante (LAC1) do empreendimento FAZENDA SANTA VITÓRIA MATRÍCULA 10.172

Empreendedor: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

Empreendimento: FAZ SANTA VITÓRIA MAT 10.172

CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85

Municípios: Santa Vitória - MG

Atividade(s): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)

Código(s) DN 217/2017: G-01-03-1, G-01-01-5

Processo: 26697/2011/001/2013

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Licença
02	Adotar técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução do Projeto Técnico de Recomposição da flora (PTRF). Tal relatório deve contemplar imagens acompanhadas de coordenadas geográficas das áreas alvo de recuperação da flora, e comprovar o plantio e o desenvolvimento das mudas e a condição do processo de recuperação da área. Obs.: Anexar a ART do responsável técnico pelo relatório.	Anualmente, até o último dia do mês de maio de cada ano.
04	Apresentar, conforme dispõe a Deliberação Normativa nº 214, de 26 de abril de 2017, os seguintes documentos: I - Formulário de Acompanhamento Semestral, apresentando as ações previstas e realizadas, conforme modelo apresentado no Anexo II da norma; II - Relatório de Acompanhamento Anual, detalhando e comprovando a execução das ações realizadas. Obs.: Quando da revalidação da licença, deverá ser apresentado um novo diagnóstico socioambiental participativo, de forma a subsidiar a atualização do PEA.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar relatório técnico conclusivo do monitoramento da qualidade das águas, conforme proposto pelo empreendedor no EIA/RIMA. O relatório deve conter as coordenadas dos pontos de coleta das amostras bem como conclusão dos parâmetros analisados.	Anualmente, até o último dia do mês de maio de cada ano.



06	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF), processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	180 dias
07	Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do fim da suspensão estabelecida no art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020 c/c Decreto nº 47.932, de 9 de abril de 2020, ou outro que lhe vier substituir.

Obs.: 1. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer exclusão, prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.:2. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante (LAC1) do empreendimento FAZENDA SANTA VITÓRIA MATRÍCULA 10.172

Empreendedor: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

Empreendimento: FAZ SANTA VITÓRIA MAT 10.172

CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85

Municípios: Santa Vitória - MG

Atividade(s): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)

Código(s) DN 217/2017: G-01-03-1, G-01-01-5

Processo: 26697/2011/001/2013

Validade: 10 anos

Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo			
(*)1- Reutilização				6 - Co-processamento							
2 - Reciclagem				7 - Aplicação no solo							



3 - Aterro sanitário		8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 - Aterro industrial		9 - Outras (especificar)
5 - Incineração		

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Atmosféricos

Veículos e Equipamentos Movidos a Diesel

Relatórios: Enviar anualmente, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença à SUPRAM TM, durante a vigência da licença, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento FAZENDA SANTA VITÓRIA MATRÍCULA 10.172

Empreendedor: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

Empreendimento: FAZ SANTA VITÓRIA MAT 10.172

CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85

Municípios: Santa Vitória - MG

Atividade(s): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)

Código(s) DN 217/2017: G-01-03-1, G-01-01-5

Processo: 26697/2011/001/2013

Validade: 10 anos



Figura 01. Viveiro



Figura 02. Fossas sépticas - Viveiro



Figura 03. Ponto de captação de água



Figura 04. Vista - Reserva Legal



Figura 05. Vista - Área de Preservação Permanente



Figura 06. Vista - Barramento



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

0746978/2019

11/05/2020

Pág. 29 de 29